



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**DECRETO 2.058/2020.**

*Suspende até o dia 31/12/2020 as atividades presenciais nas escolas municipais.*

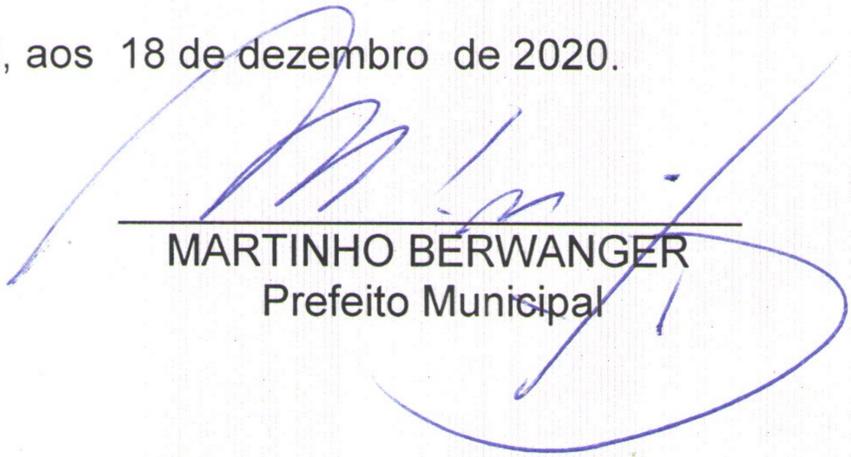
**MARTINHO BERWANGER, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso a Lei Orgânica Municipal e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus( COVID-19), e considerando o término do ano letivo municipal em 18/12/2020, fica estipulado que após esta data, as atividades presenciais nas escolas municipais, situadas no território do município de São Pedro do Butiá **permanecerão suspensas até o dia 31/12/2020.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de dezembro de 2020.

  
MARTINHO BERWANGER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se